



# SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º591/2018

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Governo e Recursos Humanos  
DD. Sr. Maks Wilson Louzada.

Ilustríssimo Secretário Municipal da Saúde de Anápolis  
DD. Dr. Lucas Leite de Amorim

CÓPIA

**CARÁTER DE URGÊNCIA**

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o seguinte requerimento:

i. É certo que chegaram ao conhecimento do SINDIANÁPOLIS denúncias informando que as ASHAS lotadas junto à UPA estariam trabalhando em regime de escala não regulamentada, conforme fazem prova os inclusos documentos paradigmas.

Por prerrogativa constitucional insculpida no art. 7.º, XIII, necessário que eventual alteração na jornada originariamente estabelecida aos servidores públicos efetivos somente se dê mediante assinatura de acordo coletivo com o sindicato representativo.

Deste modo, considerando a inexistência de autorização legal, tampouco acordo coletivo, vem expressamente requerer seja feita a regulamentação imediata conforme as exigências legais ou o retorno da jornada

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

[www.sindianapolis.org](http://www.sindianapolis.org)

RECEBEMOS  
30/05/2018  
Juliana

RECEBEMOS  
30/05/18  
Regina Maria

PM3



# SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

contratual originariamente para garantir que as ASHAS das UPA's tenham seus direitos assegurados.

ii. Por outro lado, sobreveio denúncia distinta no sentido de que a o Recursos Humanos da UPA estaria ameaçando servidoras ASHAS de corte de ponto ou obrigatoriedade de reposição do dia em que as mesmas participaram de Assembleia Geral e mobilização promovida no último dia 26/4/18 pelo SINDIANÁPOLIS em conjunto com o SIMPA e SINDSAUDE .

Considerando que a participação em assembleia geral é direito constitucional amparado pelo Art. 8, bem como pela Convenção 98 da O.I.T., indubitado que não há o que se falar em corte de ponto ou mesmo necessidade reposição do dia, **especialmente quando o servidor apresenta DECLARAÇÃO de participação**, exatamente o caso aqui discutido (*doc. Anexo*).

É o que se requer seja aplicado para todos os servidores da administração centralizada que se ativam junto UPA, os quais são representados pelo SINDIANÁPOLIS.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 30 de maio de 2018.

Regina Maria de Faria Amaral Brito  
Presidente SindiAnápolis